



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90006/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - CBA-SUPERINTENDÊNCIA OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
		17/10/2025 10:15 Conforme disposto no item VII do Edital, o empreendimento terá dotação orçamentária proveniente da Caixa Econômica Federal, entretanto, o Edital restringe o sistema construtivo a concreto armado e vedações em alvenaria (tanto nos projetos quanto na qualificação técnica dos proponentes). Entretanto, a CAIXA reconhece e aprova diversos sistemas construtivos, inclusive o light wood frame, amplamente utilizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com mais de 5.000 unidades já contratadas e executadas, inclusive com DATEC específico validado pelo SINAT. Em sendo interesse do poder público a maior competitividade para a execução das obras de Habitação de Interesse Social, entendemos que poderão ser propostos outros métodos construtivos, mantendo as características das edificações nos projetos apresentados (revestimentos, dimensões mínimas, pé-direito, etc.). Dessa forma, as estruturas e vedações em outros sistemas construtivos, desde que previamente validados pela CAIXA, poderão ser propostos, uma vez que a qualidade da habitação social será atendida. A participação de sistemas industrializados homologados poderá inclusive reduzir o prazo de execução de obra, inicialmente previsto para 420 dias após a emissão da Ordem de Serviço, permitindo que as famílias beneficiadas tenham acesso a moradia digna antes do previsto. Tal esclarecimento é fundamental para garantir a ampla participação de empresas que operam com sistemas construtivos inovadores e sustentáveis, promovendo maior eficiência na execução do objeto e alinhamento com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - programa este que visa promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população. Solicitamos, portanto, confirmação de que será permitida a apresentação de proposta com sistema construtivo alternativo, desde que devidamente validado pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto no próprio edital, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º. Não! Não será permitida a apresentação de proposta com sistema construtivo alternativo. O projeto objeto deste edital foi devidamente analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal e se encontra dentro dos moldes do Programa Novo PAC-Cidades sustentáveis e Resilientes-Periferia Viva-Urbanização de Favelas, origem dos recursos para a execução da obra. Incluir esclarecimento

